



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIAÍ - CMAS
LEI MUNICIPAL 8.265, DE 16 DE JULHO DE 2014
Secretaria Executiva: Rua Antônio Segre nº 81 - Ponte de Campinas
CEP 13.201-155 - JUNDIAÍ-SP - Tel. 11- 4589-6777 e 11-4589-6778
Site: cmas.jundiaí.sp.gov.br e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIAÍ
INSCRIÇÃO Nº 10027

A entidade **CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ nº 51.887.826/0001-55, com sede em Jundiaí/SP na Av. Carlos Sales Block nº 845 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13208-100, com inscrição sob nº 10027, desde 12/11/1998.

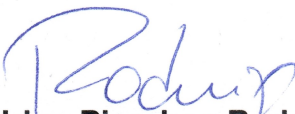
Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, desenvolvido na UNIDADE I – Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Jundiaí, 23 de junho de 2022.


Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIAÍ - CMAS
LEI MUNICIPAL 8.265, DE 16 DE JULHO DE 2014
Secretaria Executiva: Rua Antônio Segre nº 81 - Ponte de Campinas
CEP 13.201-155 - JUNDIAÍ-SP - Tel. 11- 4589-6777 e 11-4589-6778
Site: cmas.jundiai.sp.gov.br e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIAÍ - SP

Declaramos que a entidade **CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ nº 51.887.826/0001-55, com sede em Jundiaí-SP na Av. Carlos Sales Block nº 845 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13208-100, com inscrição sob nº 10027, desde 12/11/1998, conforme Comprovante de Inscrição elaborado nos moldes do anexo IV da Resolução CNAS nº 14/2014, entregou o Plano de Ação do exercício vigente e o Relatório de Atividades do exercício anterior, dentro do prazo determinado, conforme estabelece o artigo 13º da Resolução CNAS nº 14/2014, caracterizando a regularidade da Prestação de Contas perante este CMAS. Informamos ainda que, em conformidade com artigo 2º da Resolução CNAS nº 14/2014, a inscrição desta entidade corresponde ao inciso abaixo assinalado:

(X) **I - de Atendimento** – Entidade executa:

- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, desenvolvido na UNIDADE I – Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

Jundiaí, 23 de junho de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí